



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.060 de 28 de Junho de 2012.

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2012 do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº 1.033, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo art. 7º, I da Lei nº 1.033, de 22 de dezembro de 2011, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a maio do corrente ano, na forma do disposto no art. 43, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 28 de junho de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOMS**

Edição nº 4875

Data 29 / 06 / 2012